ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 412 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, revoga a Lei Nº 292 de 19 de dezembro de 1969 e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Município de Santo Augusto, na qualidade de membro fundador da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, ratifica sua filiação à referida Fundação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a FIDENE, operacionalizando sua filiação como membro efetivo, nos termos do Estatuto vigente da Fundação.

Parágrafo único - Uma via do Convênio de que trata o Artigo anterior, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Nº 292, de 19 de dezembro de 1969, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 1974.

José Vicente Silva
PREFEITO